

Câmara Municipal de Óbidos		11
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 28 DE JANEIRO DE 2008

--- Aos vinte e oito dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e oito, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos, com a presença dos Senhores Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Eng. José Rodrigues Machado, Eng. Humberto da Silva Marques e Dr. Paulo Manuel Timóteo Leandro, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes os funcionários, Engenheiro Carlos João Pardal Carvalho - Técnico Superior Assessor Principal, Paula Salvador - Arquitecta, Maria Helena Nunes Teodoro - Assistente Administrativa, Gil António Ferreira Rodrigues - Fiscal de Obras e Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico. -----

--- Pelas quinze horas e trinta e um minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

--- **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número um, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia sete de Janeiro de dois mil e oito. -----

--- ***Aprovada por unanimidade.*** -----

--- O Senhor Presidente solicitou a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- ***A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.*** -----

--- **INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE:** - O Senhor Presidente deu conhecimento de que a Câmara Municipal de Óbidos tinha recebido mais um prémio, o quarto em sete ou oito meses, o que era demonstrativo do bom trabalho que se estava a desenvolver. O Município de Óbidos foi destacado com o prémio “Personalidade Turística do Ano”, tendo sido a primeira vez que um município ganhou este prémio. -----

--- O Senhor Presidente informou que as comemorações do Feriado Municipal decorreram muito bem, à parte de duas iniciativas que tiveram de ser canceladas devido ao mau tempo. Destacou a Gala do Concelho que teve lugar na Gracieira, as inaugurações e a cerimónia de gemação com a cidade brasileira de Gramado. -----

--- **INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - O Senhor Vereador José Machado sugeriu que, no meio tempo entre o evento Vila Natal, que terminou no dia seis de Janeiro, e o Festival do Chocolate que terá início a catorze de Fevereiro, fosse acelerado o trabalho de remoção dos equipamentos e estruturas que não serão utilizados no segundo evento, o que seria o caso da neve artificial que estava nas oliveiras da Cerca do Castelo. -----

--- O Senhor Presidente informou que a remoção da neve artificial obedecia a formalidades técnicas, e que os trabalhos de remoção se atrasaram devido às condições climáticas adversas. -----

--- O Senhor Vereador Humberto Marques acrescentou que para não danificar as plantas com a sucção mecânica da neve, era opinião dos técnicos que deveria ser o próprio tempo - a chuva e o vento, a ajudar a limpar a maior parte, procedendo-se de seguida à limpeza do que restar. -----

--- O Senhor Vereador José Machado disse que verificou que o restaurante de madeira do Bom Sucesso passou a ser utilizado como local de vendas de um empreendedor turístico. Perguntou se era uma utilização pontual ou, se era uma mudança da finalidade prevista para aquele espaço. -----

--- O Senhor Presidente esclareceu que o espaço foi cedido temporariamente a pedido do empreendedor, devido a atrasos na conclusão do seu *stand*, pelo que, daqui a muito pouco tempo, o espaço será desocupado, mantendo-se a finalidade de apoio de praia. -----

Câmara Municipal de Óbidos		12
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a obras particulares e loteamentos incluídos na **ORDEM DO DIA**: -----

--- **OBRAS PARTICULARES**: - Devidamente informados pelos Técnicos, Engenheiro Carlos Pardal e pela Arquitecta Paula Salvador, foram presentes os requerimentos com os números e datas a seguir mencionados: -----

--- **ALTERAÇÃO A ALVARÁ DE LOTEAMENTO**: - Apresentado o requerimento de Ana Cristina Ceia dos Santos, pedindo alteração ao loteamento número duzentos e noventa e dois, em Pé Leve, freguesia de Gaeiras, concedido à Obilago - Sociedade de Construções, Lda. -----

--- *A Câmara, por maioria, com quatro votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Rodrigues Machado, deliberou aprovar a alteração pretendida.* -----

--- **PAGAMENTO FASEADO**: - Foi presente o requerimento número seis mil trezentos e oitenta e seis/S, de dezanove de Outubro do ano findo, de Manuel da Costa, solicitando o pagamento faseado da taxa da licença, que ascende a nove mil trezentos e cinquenta e sete euros e vinte e sete cêntimos, correspondente à emissão do alvará de construção de estabelecimento de restauração e bebidas e moradia unifamiliar em destaque de parcela, sita em Talhos Velhos - Moinho Saloio, freguesia de Gaeiras. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade autorizar o pagamento em três prestações bimensais, com a condição do requerente apresentar a caução a que se refere o art. 54º do Dec.-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Dec.-Lei nº 177/01, de 4 de Junho, conforme determina o nº 2 do Art. 117º do diploma acima mencionado, sobre liquidação de taxas.* -----

--- **DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIO EM ESTADO DE DEGRADAÇÃO**: - Na sequência da deliberação de seis de Agosto do ano findo, onde foi determinada a realização, no prazo de noventa dias, das obras indicadas no auto de vistoria, no imóvel localizado no número oito da Estrada da Califórnia, em Gaeiras, foram presentes os esclarecimentos apresentados pelo proprietário Abílio António Pereira Ferreira Matias. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, determinou que, após o realojamento do inquilino pelo Centro de Intervenção Social, o proprietário deverá proceder à demolição completa do edifício, no prazo de quinze.* -----

--- **PEDIDO DE DISPENSA DE LICENÇA DE UTILIZAÇÃO**: - Foi presente o requerimento número cento e dezanove/S, de oito de Janeiro corrente, de Jorge Costa Pereira, advogado representante da firma Farcil - Fábrica de Artigos de Cimento, Lda, solicitando a dispensa da licença de utilização de pedra desactivada, sita em Aboboriz, freguesia de Sobral da Lagoa. -----

--- *A Câmara deliberou que não é possível conceder a dispensa da licença de utilização, atendendo à legislação em vigor. No entanto, deliberou por unanimidade ordenar que a fiscalização apresente uma descrição do existente no local.* -----

--- **INFORMAÇÃO PRÉVIA**: - Apresentado o requerimento número mil quinhentos e setenta e quatro, de sete de Setembro do ano transacto, em nome de Manuel Ramalho Siopa, pedindo informação prévia para construção de moradia no Casal do Zambujeiro, junto à estrada nacional número oito, freguesia de Gaeiras. -----

--- *A Câmara só se pronunciará definitivamente depois da eventual desafecção da RAN, pela DRARO.* -----

--- **ALTERAÇÃO A LOTEAMENTO**: - Presente o requerimento número mil setecentos e setenta e cinco, de três de Outubro último, em nome da firma Josefa D'Óbidos - Empreendimentos Turísticos, Lda, solicitando alteração ao alvará de loteamento número cento e dezanove, designadamente quanto ao destino do lote número dois, de moradia unifamiliar para edifício habitacional, em Raposeira, freguesia de São Pedro. -----

--- *Aprovado por unanimidade de acordo com o parecer técnico.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		13
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

--- ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA referentes a obras particulares e loteamentos, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário:

--- CERTIDÃO: Foi presente o requerimento número trinta e cinco, apresentado por Acordo Óbidos – Empreendimentos Turísticos, SA, com sede o lugar do Bom Sucesso, freguesia do Vau do Concelho de Óbidos, dois mil quinhentos e dez - seiscentos e sessenta e dois, Vau, em nove de Janeiro do presente ano, o qual se encontra registado no livro nove a folhas cento e oitenta e um, onde na qualidade de titular do alvará de loteamento número trezentos e sessenta e um de cinco de Agosto de dois mil e quatro e respectivos aditamentos, primeiro aditamento emitido a trinta de Agosto de dois mil e cinco e segundo aditamento emitido a dez de Julho de dois mil e seis, rectificado por deliberação camarária de vinte de Novembro de dois mil e seis, bem como despacho do Presidente da Câmara de sete de Dezembro de dois mil e seis, ratificado por a Câmara Municipal a dezoito de Dezembro do mesmo ano, incluindo este alvará a construção de um Aldeamento Turístico, um Hotel e um Conjunto de Equipamentos, consubstanciado na planta que anexa, para efeitos de apresentação no Instituto de Turismo de Portugal, solicita certidão onde conste o despacho de deferimento relativamente à construção de um Aldeamento Turístico, sito no lugar do Bom Sucesso, freguesia do Vau, Concelho de Óbidos, dois mil quinhentos e dez – seiscentos e sessenta e dois, Vau, e de que estão em emissão as respectivas licenças de construção do referido Aldeamento Turístico, constituído por trezentos e cinquenta e nove lotes, de acordo com o faseamento solicitado.-----

--- *A Câmara, depois de analisar a pretensão, deliberou por unanimidade certificar de acordo com o parecer técnico datado de catorze de Janeiro do presente ano e texto sugerido pela requerente, anexo ao pedido de certidão, que foi aprovada a construção de um Aldeamento Turístico, sito em Bom Sucesso, freguesia do Vau, Concelho de Óbidos, por despacho do Presidente da Câmara de sete de Dezembro de dois mil e seis, ratificado pela deliberação da Câmara Municipal a dezoito de Dezembro do mesmo ano, estando a emitir as respectivas autorizações de construção do referido Aldeamento Turístico, constituído por trezentos e cinquenta e nove lotes, de acordo com o faseamento solicitado.*-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na ORDEM DO DIA: -----

--- CONTRATO PROGRAMA COM A ÓBIDOS PATRIMONIUM: - Retiraram-se os Senhores Presidente da Câmara Municipal e Vereador Humberto Marques, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. A reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Pedro Félix. -----

--- Foi presente o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Óbidos e a Óbidos Patrimonium, E.M., que a seguir se transcreve: - “**CONTRATO-PROGRAMA** Entre: ----- **Município de Óbidos**, pessoa colectiva n.º 506 802 698 , com sede Largo de S. Pedro em Óbidos, neste acto representada, pelo Vice-Presidente da Câmara Municipal, o Exmo. Senhor Pedro José de Barros Félix, com competência própria para o acto, abreviadamente designado por Município ou Primeiro Outorgante; -----

e ----- **OP-E.M. – Empresa Pública Municipal, Óbidos Patrimonium – E.M.**, pessoa colectiva n.º 506 916 170 com sede Óbidos, em Óbidos, matriculada na Conservatória de Óbidos sob o número 000011-20041011, neste acto representada, em conformidade com o disposto no n.º 2 do Artigo 11º e com o disposto no Artigo 13º, ambos dos Estatutos da OP-E.M., pelos Membros do Conselho de Administração, Exmo. Senhor Dr. Telmo Henrique Correia Daniel faria, Exmo. Senhor Dr. Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Exmo. Sr. Eng. Humberto da Silva Marques Administradores, com poderes para a obrigar, nos termos do disposto no artigo 13º n.º1 dos Estatutos da OP-E.M., adiante designada por OP-E.M. ou Segunda Outorgante. -----

DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

Câmara Municipal de Óbidos		14
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

Promover e apoiar o desenvolvimento de actividades artesanais, de manifestações etnográficas e a realização de eventos relacionados com a actividade económica de interesse municipal; assegurar, em parceria ou não com outras entidades públicas ou privadas, nos termos da lei, o levantamento, classificação, administração, manutenção recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal; apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva e recreativa, são, entre outras, atribuições e competências previstas na Lei que estabelece o quadro de competências dos órgãos dos municípios e das freguesias. -----

Compete, pois, ao Município, à sua escala e através dos seus órgãos próprios e no domínio das competências destes, contribuir activamente para o investimento criterioso e rigoroso numa oferta cultural tendente a cumprir estes objectivos. -----

Tendo sempre em consideração que a Cultura se alicerça em Valores e Conhecimento e que só mulheres e homens cultos são capazes de compreensão e de conhecimento crítico da realidade e do mundo que os rodeia, capacidades essenciais para exercer, de forma exigente e responsável, os seus direitos e exercer, plenamente, a sua cidadania, a política cultural deve ter um papel central e transversal no conjunto de todas as políticas sectoriais e, por ser assim, o objectivo de promover o acesso do maior número de cidadãos aos bens a actividades culturais é um objectivo permanente e que deve ser consistentemente prosseguido pela Câmara Municipal de Óbidos em toda a sua actividade política. -----

Também porque a Cultura contribui para a diminuição da exclusão social e para o reforço da auto-estima das pessoas e das comunidades locais, o conjunto de responsabilidades no domínio cultural não deve ser atribuído, exclusivamente, ao Governo; deve, outrossim, ser assumido, de forma clara e consistente, pelas autarquias locais e, sendo produto e responsabilidade de toda a comunidade, a cultura deve ser fruída, sentida, enfim, vivida por todas as pessoas e partilhada com os agentes e criadores culturais, universidades, escolas, associações, fundações, empresas e outras instituições, pois, só assim se poderão criar os alicerces sólidos de desenvolvimento humano e social. -----

Importa ainda ter consciência que o investimento cultural afecta claramente e de forma positiva outros ramos económicos, tais como o Turismo, o Urbanismo, a requalificação e revitalização dos centros históricos, a fixação de populações nas áreas urbanas, o comércio (sobretudo o tradicional) e a protecção e conservação do património cultural móvel e imóvel. Efectivamente, importa ter presente que o Turismo desempenha, no contexto do Município de Óbidos, um papel fulcral e, por conseguinte, revela-se adequado apostar num modelo de desenvolvimento do mercado do Turismo essencialmente virado para o valioso espólio cultural que o concelho tem para oferecer, cuja efectividade pode ser maximizada através de uma política criteriosa de promoção de eventos culturais de manifesto interesse que possam diversificar a oferta cultural de Óbidos. Desta forma e como já vem sendo demonstrado, através dos resultados alcançados nos últimos anos, é possível penetrar, cada vez mais, em segmentos de mercado turísticos que permitem aumentar a atractividade de Óbidos como potencial destino de visita turística durante todo o ano e não apenas nas épocas tradicionais de turismo sazonal. -----

O investimento nas actividades e projectos culturais pode, pois, ter um papel decisivo no aumento da rendibilidade económica do mercado do turismo, que é, como se sabe, um sector essencial na economia portuguesa e, também, na economia de Óbidos. -----

Para cumprir estes desideratos é absolutamente fundamental o incremento da oferta cultural e da disponibilidade de equipamentos capazes de fazer face a esse aumento de oferta, de forma a, numa política integrada, ser possível criarem-se as condições de atracção de uma população mais jovem, cosmopolita e dinâmica, que é, como se sabe, um dos principais objectivos programáticos da Câmara Municipal. -----

Neste contexto, o Executivo tem sido o impulsionador e promotor de um conjunto de actividades nos domínios artístico e cultural que procura, em primeiro lugar, ir ao encontro das populações residentes, no sentido de motivar a sua participação e melhorar a sua qualidade de vida e, ao mesmo tempo, promover as potencialidades turísticas e ambientais

Câmara Municipal de Óbidos		15
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

existentes na área geográfica do município de Óbidos, com vista à captação de novos públicos e conseqüente valorização turística e económica do concelho e dos seus habitantes. -----

A produção de eventos culturais pela Segunda Contraente, sempre em concertação e conjugação de esforços e de políticas com os órgãos do Município, concorre de forma decisiva para a prossecução eficiente deste objectivo. De facto, a Empresa Pública Municipal, Óbidos Patrimonium, tem desempenhado um papel activo e relevante na prossecução deste tipo de objectivos, revelando-se necessário assegurar a sua actualização e adequação ao crescimento e dinamismo que vem sendo alcançado no âmbito das actividades que constituem o seu objecto social, designadamente nos domínios da programação e do aumento da oferta e diversidade artística e cultural no concelho de Óbidos. -----

Com o objectivo de promover as condições para que a estratégia e o modelo de desenvolvimento que o município vem defendendo seja o mais eficiente e profícuo possível, revela-se adequado e vantajoso estabelecer um conjunto de medidas e de procedimentos que regulem as relações entre órgão Câmara Municipal e a empresa municipal Óbidos Patrimonium E.M., através da adopção de um contrato-programa ,por forma a assegurar maior estabilidade e, conseqüentemente, melhores condições para a aplicação de medidas de gestão de médio e longo prazos, consideradas as mais adequadas para a obtenção de resultados mais eficientes e economicamente mais vantajosos nos domínios da programação e gestão de projectos e equipamentos culturais. -----

E considerando que: -----

1- É política municipal a aposta clara e concreta nas potencialidades turísticas do concelho de Óbidos, tanto no que concerne ao aproveitamento da valia do património cultural sito nos seus limites territoriais, como também a sua interacção com uma oferta cultural dinâmica que os potencie e valorize enquanto testemunho de história e de civilização. -----

2- A Câmara Municipal de Óbidos equaciona a oferta cultural como parte de uma filosofia mais lata de políticas integradas capazes de dotar o município de Óbidos de mais equipamentos e de mais oferta com o objectivo de captar mais visitantes e melhorar as condições sociais e económicas dos residentes no concelho. -----

3- A Segunda Outorgante, conforme decorre dos seus Estatutos, é uma empresa pública de âmbito municipal que tem por objecto social a promoção turística de Óbidos, a realização do Plano de Animação que lhe for definido pela Câmara Municipal e o desenvolvimento de todas as acções conducentes à valorização do património histórico e natural do Concelho de Óbidos: -----

4- No desenvolvimento do acima exposto, a Segunda Outorgante prossegue, porque essa é uma imposição legal e constitucional do Primeiro Outorgante e por referência a ela, fins de interesse público de índole sectorial no domínio da Cultura que se consubstanciam na realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada e a adopção de preços sociais, designadamente tendo por referência as seguintes situações: -----

- a) Cada um dos equipamentos sob a sua gestão e as diversas acções e iniciativas de animação, conforme as directrizes emanadas do Primeiro Outorgante, contribuem para a valorização do património do Município, criando mais-valias de índole cultural, turística e económica, através da concretização de projectos que, caso não fossem enquadrados numa perspectiva de intervenção orientada para o interesse público mas, outrossim, numa perspectiva de rentabilização meramente financeira, dificilmente poderiam ser promovidos. -----
- b) A Requalificação e funcionamento destes equipamentos dependem da realização, por parte desta empresa municipal, de investimentos de rentabilidade não demonstrada. Este facto toma especial preponderância no que tange à melhoria e optimização de todas as condições de funcionamento dos referidos equipamentos e/ou da mais adequada execução de cada acção concretamente aferida, atendendo, na maioria das situações, a necessidades de intervenção de diversa ordem. -----
- c) Na generalidade dos equipamentos, e em decorrência das condições fixadas pelo Primeiro Outorgante, praticam-se condições ao nível de preços sociais da mais

Câmara Municipal de Óbidos		16
Acta n.º 02	Reunião de 28.01.2008	

variada natureza, tanto no que se prende com o valor dos bilhetes de ingresso como no que decorre das condições da sua cedência a terceiros, nomeadamente a serviços do Primeiro Outorgante, não sendo aquelas condições compagináveis com uma gestão exclusivamente orientada para critérios de eficiência financeira e económica nem com critérios puros de mercado concorrencial. -----

5- São objectivos da Segunda Outorgante: -----

- a) Contribuir para a divulgação do património histórico, cultural e natural de Óbidos e das suas gentes; -----
- b) Contribuir para a promoção dos agentes económicos, culturais e turísticos do Concelho; -----
- c) Cooperar com as entidades interessadas na promoção de manifestações turísticas ou culturais; -----
- d) Prestar ampla informação sobre as suas realizações; -----
- e) Promover a produção de eventos turísticos dinamizadores; -----
- f) Produção de merchandising próprio de Óbidos; -----
- g) Gestão e exploração de zonas de estacionamento público; -----
- h) Gestão de espaços públicos e concessões municipais de esplanadas, cafetarias, restaurantes e similares; -----

6- A OP - E. M. prossegue objectivos definidos no âmbito da política cultural e, neste contexto, a respectiva concretização requer a adopção de medidas de longo prazo, onde a capacidade de gestão plurianual dos equipamentos e da oferta cultural do concelho de Óbidos é um instrumento essencial para o empreendimento de uma gestão mais eficiente e profícua e mais orientada para os reais interesses públicos que a empresa prossegue, permitindo uma melhor planificação e, conseqüentemente, melhor afectação dos recursos humanos, técnicos e financeiros para o desenvolvimento do seu objecto social, libertando-os da realização de tarefas de índole burocrática que a concretização de tarefas pontuais e não previstas atempadamente, em regra, exige. -----

7- A necessidade de adopção de mecanismos de gestão plurianual é, desde logo, prevista na legislação aplicável ao nível do próprio Estado, numa perspectiva de modernização administrativa e de aplicação de métodos de gestão mais eficientes de afectação e aplicação dos recursos disponíveis, como revela a própria legislação ao nível da planificação orçamental plurianual e como é prática sedimentada na generalidade das instituições que prosseguem fins de natureza cultural. -----

8- De acordo com os princípios de gestão, estabelecidos no Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, a gestão das empresas deve articular-se com os objectivos prosseguidos pelas respectivas entidades públicas participantes no capital social, visando a satisfação de necessidades de interesse geral, a promoção do desenvolvimento local e regional e a exploração eficiente de concessões; -----

9- Nos termos do mesmo regime jurídico, as empresas encarregadas da promoção do desenvolvimento económico local ou regional devem celebrar contratos-programa onde se define pormenorizadamente o seu objecto e missão, bem como as funções de desenvolvimento local e regional a desempenhar; -----

10- A planificação plurianual deve ser reconhecida como a solução mais favorável à gestão dos recursos financeiros dos municípios, na medida em que apresenta como principais características, nomeadamente: -----

- a) Maior racionalidade e programação dos meios usados e nas opções concretas que consubstanciam a prossecução dos planos de actividades da empresa. -----
- b) Uma gestão mais empresarial e menos burocratizada o que, desde logo, favorece a prossecução dos objectivos pretendidos, mas também uma aplicação mais selectiva e programada dos recursos disponíveis, sem no entanto nunca postergar a vinculação da Segunda Contraente a objectivos de interesse público. -----
- c) Possibilidade de melhor articulação com a organização dos profissionais da área cultural, uma vez que as épocas de espectáculos, de exposições e de estreias não são inteiramente subsumíveis numa estrutura de organização anual da gestão e da disponibilização de recursos financeiros. -----

Câmara Municipal de Óbidos		17
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

- d) Maior propensão para a fidelização de público às ofertas culturais, sendo mais fácil criar uma estratégia e uma identificação de Óbidos associada à produção de determinados eventos que possam permitir uma maior previsibilidade e regularidade dos programas inerentes à sua oferta cultural; -----
- e) Maior capacidade de negociação em sede de contratação ao nível da produção de eventos, prestação de serviços, fornecimento de bens, patrocínios, uma vez que os valores envolvidos em tais negociações são, potencialmente, respeitantes a mais de um ano e por isso mais elevados. -----
- f) Possibilidade de geração de maiores níveis de produtividade no âmbito da empresa, através do aumento da capacidade de planificação de médio/longo prazo e a inserção dos recursos humanos nessa realidade, o que poderá aumentar o espírito de projecto e de “achievement”. Tal circunstância contribui decisivamente para a elevação dos níveis de auto-estima, motivação e confiança na generalidade dos activos humanos envolvidos. -----

11- O modelo de gestão plurianual assente em contratos-programa com a mesma natureza é já, hoje, largamente usado em vários âmbitos de gestão em Portugal. Saliente-se, a título de exemplo: -----

- a) Contrato-Programa celebrado entre o Instituto Português do Livro e das Bibliotecas (IPLB) e os municípios portugueses, cuja duração é de 5 (cinco) anos; -----
- b) Contrato-Programa celebrado entre o Ministério da Cultura e a Casa da Música tendente à integração da Orquestra Nacional do Porto na Casa da Música, cuja duração é de quatro anos (desde Fevereiro de 2006 até ao ano de 2010). -----
- c) Contrato plurianual de apoio às artes do espectáculo celebrado pelo Instituto das Artes; -----
- d) Contrato plurianual celebrado entre Ministério da Cultura e o Teatro Nacional D. Maria II. -----

12- Considerando ainda que a Segunda Outorgante tem uma forte componente de actividades com incidência plurianual, nomeadamente, festivais, actuação de companhias de música clássica que, nalguns casos, já se aproximam da 5ª edição, serviços educativos e de interacção com as escolas nos diversos equipamentos sob gestão da Segunda Outorgante, grandes espectáculos e festas ao ar livre, projectos de intercâmbio com outros países, eventos de promoção do livro e da leitura, exposições nos domínios das artes plásticas e do design, acções de animação em espaços públicos abertos, animações em espaços interiores e exteriores dos equipamentos sob a gestão da Segunda Outorgantes, entre outros. -----

13- É, pois, uma preocupação da Segunda Outorgante fazer uma gestão planeada e de longo prazo que proporcione uma oferta cultural reconhecida e identificada com a própria dinâmica social e económica do concelho, pelo que é, do ponto de vista da gestão e também do ponto de vista da qualidade da oferta apresentada, mais racional e, economicamente, mais eficiente o estabelecimento de compromissos plurianuais de transferência de verbas a ser feita no presente contrato; -----

14- A própria Lei prevê a existência desta forma de gestão e de planificação de longo prazo no que se refere à actividade das empresas públicas de âmbito municipal, conforme decorre da interpretação da norma contida no artigo 23 da Lei 53-F/2006, de 29 de Dezembro, a qual estabelece o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local e no seu artigo 29º prevê, como documento de prestação de contas: -----

f)Relatório sobre a execução anual do plano plurianual de investimentos;...” -----

15- O artigo 40º do mesmo diploma legal, dispõe que a gestão económica das entidades empresariais locais é disciplinada, entre outros instrumentos de gestão previsional, pelos planos plurianuais e anuais de actividades, de investimentos e financeiros.; -----

16- Resulta claro das normas mencionadas e citadas que a Lei acolhe de forma expressa a existência de uma planificação da gestão que ultrapasse a mera previsão da anualidade, planificação essa que, naturalmente, deve ser acompanhada de um programa definido e objectivo relativamente à forma de disponibilização de recursos, designadamente financeiros, sustentadores dessa actividade plurianual. -----

Câmara Municipal de Óbidos		18
Acta n.º 02	Reunião de 28.01.2008	

17- Nem faria sentido que fosse de outra forma, numa altura em que já ao nível do próprio Estado Central se reclama a possibilidade expressa legislativamente da existência de orçamentos plurianuais. Na verdade, o *occasio legis* desta regulação ao nível das empresas municipais prende-se com a necessidade sentida pelos municípios de terem estruturas que de uma forma mais eficiente e estruturada pudessem, em moldes de cariz mais empresarial capazes de uma melhor gestão dos recursos, prosseguir finalidades inerentes à própria actividade municipal mas que a Câmara, dada a crescente complexidade da vida económica e social e a inadaptação dos procedimentos administrativos de decisão à evolução dos mecanismos financeiros, jurídicos e técnicos que servem de base, hodiernamente, à contratação, não consegue prosseguir com a mesma eficácia. -----

18- Todos os objectivos e actividades que, em face dos Estatutos, a Segunda Outorgante está obrigada a prosseguir, inserem-se numa lógica segundo a qual os mesmos não poderiam ser prosseguidos com a mesma eficácia, com a mesma capacidade organizacional e dinâmica pelo Primeiro Outorgante em face dos constrangimentos estruturais e procedimentais que tem em virtude da lei aplicável à sua actividade. -----

Assim, em face do que acima fica dito: -----

Tendo em atenção o disposto nas alíneas l) e m) do n.º 2 e na alínea b) do n.º 4, ambos, do artigo 64º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e nos termos do disposto no artigo 23º n.º1, conjugado com os artigos 39º e 40º, todos, da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e tendo, ainda, em atenção o disposto nos artigos 2º, 5º, 13º, 15º, 16º, 17º, 18º, 21º e 23º, todos, dos Estatutos da Empresa Pública Municipal, Óbidos Patrimonium – E.M.; -----

É celebrado e aceite sem reservas por ambas as Partes Contraentes, o presente Contrato-Programa, o qual se regula pelas Disposições Preambulares e Considerandos acima plasmados e, ainda, pelas normas constantes nas Cláusulas que se seguem: -----

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Contrato-Programa tem por objecto principal dotar a Segunda Outorgante dos recursos financeiros necessários à prossecução do seu objecto social e, conseqüentemente, das atribuições que são cometidas pelo Primeiro Outorgante, as quais importam a prossecução de objectivos sectoriais, a realização de investimentos de rentabilidade não demonstrada e/ou a adopção de preços sociais, no que concerne às actividades a desenvolver na área do concelho de Óbidos, no âmbito da programação e oferta cultural, da promoção turística, da gestão dos equipamentos e do património histórico e natural que lhe foram confiados pelo Primeiro Outorgante. -----

2. Para a prossecução dos objectivos previstos no número anterior, cabe à Segunda Outorgante a gestão e execução de projectos e programas de actividades a desenvolver, designadamente, no âmbito da Rede de Museus e Galerias, Complexo Desportivo, Bibliomóvel, Coro Infantil, Programa Óbidos Visto pelas Crianças, Formação Turística e Hoteleira, Semana Santa, Maio Barroco/JJS, Mercado Medieval, Festa da Lagoa, Semana Internacional de Piano de Óbidos, Temporada de Cravo, Festival Internacional do Chocolate, Óbidos Vila Natal, Festival de Ópera, Programação de Teatro, Música e Dança, Festivais de Cinema, Exposições de Artes Plásticas, Concertos e outros eventos a realizar no âmbito do Plano de Actividades aprovado pelo Primeiro Outorgante. -----

3. A Segunda Outorgante obriga-se a gerir de forma profissional, eficiente e cuidada os equipamentos referidos no número anterior, sempre numa lógica de serviço público e prossecução do interesse dos cidadãos e utentes sendo que para tal se compromete desde já a prosseguir objectivos sectoriais de desenvolvimento dos padrões culturais do Município, a praticar preços sociais e a promover a cultura sob a sua gestão, ainda que esses investimentos sejam de rentabilidade não demonstrada. -----

Cláusula Segunda

(Princípios da Efectivação das Transferências)

1. As transferências de recursos financeiros tendentes a suportar a exploração justificam-se na medida exacta da prossecução, por parte da Segunda Outorgante, de finalidades de interesse público, por determinação do Primeiro Outorgante, finalidades essas que se

Câmara Municipal de Óbidos		19
Acta n.º 02	Reunião de 28.01.2008	

concretizam na adopção de preços de sociais e na prática de investimentos de rentabilidade não demonstrada. -----

2. Não obstante as finalidades de interesse público a que está vinculada, a Segunda Outorgante compromete-se, na medida do que se afigurar exequível e compatível com aquelas finalidades, a pautar a sua gestão por critérios de viabilidade económica e equilíbrio financeiro. -----

3. As transferências referidas devem ser realizadas pela Primeira Outorgante, quantitativa e temporalmente, de forma a não paralisar ou prejudicar a actividade da Segunda Outorgante e o consequente cumprimento das atribuições e objectivos de interesse público a que está, legal e estatutariamente, vinculada. -----

Cláusula Terceira (Transferências - Ano 2008)

1. No sentido de empreender os projectos a que está adstrita em face do seu Estatuto bem como para concretizar o que resulta regulado na clausula primeira, e ainda tendo como sustentação a orçamentação prevista para pleno cumprimento do Plano de Actividades de 2008, incluída nos Instrumentos de Gestão Previsional para o mesmo exercício, a Segunda Outorgante terá previsivelmente: -----

- Custos operacionais no valor global de € 2.418.495 (Dois milhões quatrocentos e dezoito mil, quatrocentos e noventa e cinco euros) e um valor total de proveitos operacionais de € 2.421.428 (Dois milhões quatrocentos e vinte e um mil quatrocentos e vinte e oito euros) -----

2. Nos termos do número anterior, o Primeiro Outorgante deverá transferir para a Segunda Outorgante, a quantia de € 571.428 (Quinhentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e oito euros), verba à qual acresce IVA (5%) à taxa legalmente em vigor à data da efectivação da transferência do valor acima referido. -----

3. A transferência para a Segunda Outorgante dos valores dos subsídios à exploração referidos no número 2 da presente cláusula, deverá ocorrer nos prazos previstos no anexo ao presente contrato, por forma a assegurar a execução do Plano de Actividades e Orçamentos para 2008. -----

4. O direito da Segunda Outorgante relativamente ao montante supra mencionado adquiriu-se no momento de aprovação do Plano de Actividades e Orçamento para 2008, o qual deve ser deliberado pela Primeira Outorgante – Câmara Municipal de Óbidos, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo do disposto na Cláusula Sexta. -----

Cláusula Quarta (Gestão e Actividade Plurianual)

1. A Segunda Outorgante desenvolve uma actividade com uma forte componente plurianual, a qual se concretiza no desenvolvimento de actividades culturais concretas com uma base de negociação e apresentação plurianuais, sem prejuízo do disposto na cláusula anterior para o ano 2008 -----

2. As actividades a desenvolver pela Segunda Outorgante, no âmbito do presente contrato e previstas no número anterior da presente Cláusula, devem constar no Plano Estratégico e de Actividades Plurianual, mencionando os planos plurianuais e anuais de actividades e os respectivos orçamentos, contendo os projectos de programação para cada ano e demais instrumentos de gestão previsionial previstos na Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, anexo ao presente contrato. -----

3. Para além dos eventos de comprovado pendor plurianual já programados e inseridos no Plano de Actividades de que o presente Contrato é parte integrante, a Segunda Outorgante compromete-se, nos anos seguintes e no que não está já expressamente previsto, a manter, e, se possível, a incrementar, de forma equilibrada, constante, quantitativa e qualitativamente, o nível das acções e dos eventos que tem vindo a apresentar nos últimos anos. -----

4. Tendo em atenção o disposto no número anterior e no artigo 40º da Lei n.º 53-F/(2006, de 29 de Dezembro, a Segunda Outorgante compromete-se a apresentar, até 30 de Outubro de cada ano os seguintes documentos relativos ao ano seguinte: o orçamento anual de

Câmara Municipal de Óbidos		20
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

investimentos; o orçamento anual de exploração, desdobrado em orçamento de proveitos e orçamento de custos; o orçamento anual de tesouraria; e o balanço provisional -----

Cláusula Quinta

(Transferências nos Anos Seguintes)

1. Para dar cumprimento à prossecução de objectivos e ao desenvolvimento das actividades nos anos de 2008 e 2009, o Primeiro Outorgante obriga-se a transferir, a título de subsídios à exploração referentes aos mesmos anos, os montantes mencionados nos planos de actividade e orçamentos aprovados pelo Câmara Municipal, nos prazos estabelecidos nos anexos ao presente contrato. -----
2. Os valores supra mencionados sustentam-se nos princípios enunciados na Cláusula Segunda, no disposto na Cláusula Quarta, no aumento do índice de preços ao consumidor, em critérios de previsibilidade assentes no Orçamento para 2008 e na forte componente de actividades já nele contidas que, por serem plurianuais, transitarão para os anos subsequentes, actividades essas com custos previsionais já delineados e estudados e que terão um peso decisivo nos orçamentos dos anos seguintes. -----
3. A Segunda Outorgante obriga-se a apresentar, até ao dia 15 de Novembro de cada ano de vigência do presente Contrato, o seu plano de actividades e orçamento para o ano subsequente, a fim de justificar financeiramente a inscrição, no orçamento municipal, dos valores previstos transferir anualmente. -----
4. É correspondentemente aplicável aos montantes referidos na presente cláusula, com as necessárias adaptações, o disposto na Cláusula Segunda bem como no número 4 da Cláusula Terceira. -----

Cláusula Sexta

(Alteração das Circunstâncias)

1. No caso dos valores referenciados nas Cláusulas anteriores se revelarem insuficientes, designadamente atendendo a eventuais alterações dos respectivos pressupostos, alteração superveniente das respectivas condições, alteração dos objectivos estratégicos definidos pelo Primeiro Outorgante em relação ao objecto social da Segunda Outorgante ou ao elenco e fins prosseguidos pela exploração dos equipamentos, projectos e acções àquela cometidos, o Primeiro Outorgante reforçará as verbas referidas no presente Contrato-Programa, mediante proposta a apresentar pela Segunda Outorgante e a submeter à aprovação da Câmara Municipal. -----
2. Caso se verifique a necessidade de reforço de verbas nos termos do número precedente, o mesmo obedecerá aos princípios constantes na Cláusula Segunda. -----
3. Caso a Segunda Outorgante verifique que as verbas transferidas ou obrigadas transferir são excessivas face às suas necessidades orçamentais, a mesma obriga-se a restituir, em cada ano, ao Primeiro Outorgante os valores não usados ou previstos não usar. -----

Cláusula Sétima

(Afectação dos Recursos)

1. As quantias referidas nas Cláusula Terceira e Quinta disponibilizadas pelo Primeiro Outorgante à Segunda Outorgante nos termos do presente Contrato, serão afectas de acordo com os montantes de distribuição constantes nos Mapas Previsionais de Resultados e Orçamento do ano a que respeitem. -----
2. A Segunda Outorgante poderá vir a efectuar compensações que se revelem necessárias, dentro das várias rubricas de despesas, sem que, porém, tais revisões impliquem um aumento global das despesas de exploração. -----

Cláusula Oitava

(Princípio da Cooperação)

1. O Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se, reciprocamente, a cooperar entre si no sentido de garantir a realização integral do objecto do presente Contrato-Programa. -----
2. No âmbito da cooperação previsto no número anterior, cabe ao primeiro outorgante assegurar e promover os procedimentos e actividades, relativas aos fornecimentos de gaz; electricidade; análises de águas municipais; assistências técnicas e manutenção de equipamentos, assumindo o pagamento das respectivas despesas. -----

Câmara Municipal de Óbidos		21
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

3. O Primeiro e Segundo Outorgantes obrigam-se a reciprocamente prestarem todas as informações necessárias relacionadas com o domínio da actividade da Segunda Outorgante, numa lógica de gestão clara, transparente e eficiente das matérias relacionadas com as atribuições e competências da Segunda Outorgante. -----

4. Para os efeitos do previsto no número anterior, a Segunda Outorgante compromete-se a informar o Primeiro Outorgante a respeito das suas actividades em cada ano de exercício, designadamente, disponibilizando ao Primeiro Outorgante a consulta, a todo o tempo, da planificação das actividades, do enquadramento orçamental e de relatórios de actividades.

**Cláusula Nona
(Excepção do Não Cumprimento)**

A Segunda Outorgante só está obrigada à efectivação das obrigações em que se constitui em face do presente Contrato e dos elementos previsionais e de actividades que o acompanham, na exacta medida em que sejam disponibilizados, nos termos da Cláusula Segunda, os meios financeiros devidos pelo Primeiro Outorgante em cada exercício conforme estabelecido contratualmente. -----

**Cláusula Décima
(Incumprimento)**

1. O incumprimento do presente Contrato-Programa é motivo bastante para a sua resolução pela parte não faltosa, ficando no entanto, em tal caso, a Segunda Outorgante autorizada a reter as transferências financeiras que tiverem sido feitas, na medida em que tenham efectivamente sido aplicadas ao fim a que se destinavam. -----

2. Salvo prova em contrário, presumem-se aplicadas aos fins a que se destinavam todas as despesas com cabimento orçamental e realizadas justificadamente do ponto de vista contabilístico. -----

**Cláusula Décima Primeira
(Revisão do Contrato-Programa)**

Ambos os outorgantes acordam, ainda, em fixar por escrito e como adenda complementar todos os aspectos e situações de facto que, emergentes do acordo, não tenham sido objecto de regulamentação e se venham a revelar necessários no decurso do cumprimento do contrato-programa, quer tenham a natureza de omissões ou dúvidas e, desde que, para o efeito, se verifique o acordo de ambos os contraentes. -----

**Cláusula Décima Segunda
(Interpretação)**

1. O presente negócio não pode ser interpretado de uma forma que não encontre o mínimo de correspondência na letra do seu texto. -----

2. Apenas poderá valer uma interpretação negocial que não tenha correspondência textual em caso de concordância expressa de ambos os contraentes na interpretação pretendida fazer valer, a qual deverá ser prestada por escrito. -----

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, é aplicável ao presente negócio o regime da interpretação dos negócios jurídicos, constante nos artigos 236º e seguintes do Código Civil. -----

**Cláusula Décima Terceira
(Foro)**

Para dirimir qualquer litígio emergente da interpretação e execução do presente contrato-programa, as partes designam como competente o foro da comarca de Caldas da Rainha, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

**Cláusula Décima Quarta
(Entrada em Vigor e Duração)**

1. O presente Contrato-Programa entra em vigor na data da sua assinatura e produz efeitos plenos a partir do momento em que se consideram cumpridas todos os procedimentos e formalidades legais aplicáveis a este tipo de contratos, sem prejuízo do disposto na Cláusula Terceira. -----

2. O Contrato-Programa vigora pelo período compreendido entre os anos de 2008 e 2009.

Câmara Municipal de Óbidos		22
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

O presente Contrato-Programa, constituído por 13 (Treze) folhas, todas rubricadas, à excepção da última, que por ambos os Outorgantes vai ser assinada, é feito em dois exemplares, valendo ambos como originais. -----

O Município de Óbidos

A OP – E.M..

Pedro José de Barros Félix

Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro”.

ANEXO
Proposta

Serve o presente anexo para propor ao Município de Óbidos o pagamento da verba proposta no número 2 da cláusula 3.ª do Contrato-Programa (€571.428,00, acrescido de Iva a 5%), em tranches de igual valor com início após aprovação pela Câmara Municipal.” -----

--- *O presente Contrato-Programa e respectivo anexo foram aprovados por maioria, com dois votos a favor e uma abstenção do Senhor Vereador José Machado, devendo ser remetido à Assembleia Municipal para conhecimento.* -----

--- **AQUISICÃO DE PRÉDIOS RÚSTICOS - COVA DO BUFO:** - Retiraram-se os Senhores Presidente da Câmara e Vereador Pedro Félix, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo Senhor Vereador Humberto Marques. -----

--- Foi presente o ofício nº OE-LC-001-2008, da Óbidos Requalifica - Empresa Municipal, remetendo a proposta de aquisição de vários prédios rústicos localizados na Cova do Bufo – Arelho, ao preço de quinze euros por metro quadrado, conforme avaliação efectuada por perito credenciado da APAE, de modo a possibilitar a execução do Plano de Pormenor para aquela zona, os quais constam da seguinte lista. -----

Proprietários/Herdeiros	Artigo Matricial	Registo Conservatória	Área/M2	Preço/M2	TOTAL
Emília de Jesus Pedrosa	128	1931/19960126	480	15,00 €	7.200,00 €
	130	1782/19950606	480	15,00 €	7.200,00 €
Laurinda Adelaide	104	3211/20071122	440	15,00 €	6.600,00 €
	112	3210/20071122	440	15,00 €	6.600,00 €
Faustino José Daniel	97	02964/30092004	760	15,00 €	11.400,00 €
	109	02714/12082002	720	15,00 €	10.800,00 €
M.ª do Rosário Raimundo Rocha	101	00571/010390	1120	15,00 €	16.800,00 €
Sebastião Joaquim Bernardo	105	3213/20071123	400	15,00 €	6.000,00 €
TOTAL			4840		72.600,00 €

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou adquirir ao referido preço todos os prédios rústicos constantes da citada lista. Mais foi deliberado dar ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Óbidos todos os poderes para outorgar as competentes escrituras.* ----

--- **ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS:** - Foram presentes os seguintes documentos: - “**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO** -----

(ALTERAÇÃO, SUSPENSÃO PARCIAL DO PDM E ESTABELECIMENTO DE MEDIDAS PREVENTIVAS)

A Câmara Municipal, considerando: -----

- a) Que a elevada sensibilidade ambiental dos ecossistemas litorais e lagunares, exigem que a ocupação turística na zona do Bom Sucesso seja ponderada e estruturada em função de um estudo global baseado num conjunto de critérios ambientais e ordenamento do território que devem ser acautelados; -----
- b) A ocupação desenvolvida desde a aplicação do Plano Director Municipal; -----

Câmara Municipal de Óbidos		23
Acta n.º 02	Reunião de 28.01.2008	

- c) Os problemas de cariz urbanístico e ambiental de uma área envolvente da Lagoa de Óbidos, nomeadamente por conter uma zona industrial degradada que acolhe utilizações insalubres (aviário) e utilizações potenciadoras de alguma degradação ambiental (saibraís) e a necessidade de reabilitação da mesma; -----
- d) O elevado potencial para a actividade turística, entretanto consagrado no PENT, desde que devidamente enquadrada em operações de conjunto que permitam, em simultâneo, a correcta aplicação dos mecanismos perequativos que a lei determina;
- e) Que se exige a criação de uma harmonia paisagística, substituindo a actual mancha intensiva de eucaliptos e introduzindo uma maior diversificação florística; -----
- f) A necessidade de estabelecer medidas de protecção das margens da lagoa com afastamento da carga edificativa, bem como a de garantir a salvaguarda da paisagem e a criação de corredores ecológicos; -----
- g) A inadequação e inoperância das normas do Plano Director Municipal em vigor para alcançar estes desideratos; -----
- h) Considerando a colaboração estabelecida com a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale Tejo, decidiu -----

1. Promover a alteração do Plano Director Municipal de Óbidos, na área referida na planta anexa, nos termos do disposto no artigo 93º, n.º 1, alínea a), do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro -----

2. Suspende parcialmente o PDM na mesma área, com vista à referida alteração, em conformidade com os números 1 e 3 do artigo 107º do RJIGT; -----

3. Estabelecer as medidas preventivas constantes no documento anexo, no âmbito da referida suspensão e para a mesma área. -----

4. Conceder, em consonância com o referido no número anterior, **um prazo de 30 dias** para a formulação de sugestões e para a apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respectivo procedimento de elaboração, de acordo com o n.º 2 do artigo 77º do RGICT. -----

5. Solicitar, nos termos das normas aplicáveis, **a convocação de uma Assembleia Municipal Extraordinária**, para aprovação da suspensão e de medidas preventivas referidas nos pontos 2 e 3, respectivamente, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 100º e do artigo 109º, n.º 1, ambos do RJIGT. -----

Óbidos, 28/01/08 -----

O Presidente da Câmara, Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria”. -----

--- **“Estabelecimento de medidas preventivas no âmbito da suspensão parcial do Plano Director Municipal de Óbidos, com vista à sua alteração** -----

Artigo 1.º – Objectivos

1 - As presentes medidas preventivas visam salvaguardar a alteração ao Plano Director Municipal de Óbidos, determinada na sequência da deliberação nos termos da alínea a) do número 2 do Artigo 93.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e estabelecidas em acordo com o disposto no seu número 1 do Artigo 107.º, determinando a suspensão parcial do Plano na área abrangida por elas em acordo com o disposto no número 3 do Artigo 107.º de referido Jurídicoo dos Instrumentos de Gestão Territorial. -----

2 – São objectivos das medidas preventivas: -----

- a) A salvaguarda dos valores ambientais em presença, promovendo as áreas florestais envolventes da Lagoa de Óbidos enquanto indispensáveis à sua protecção e fruição pública controlada; -----
- b) A recuperação das áreas degradadas, nomeadamente, as afectas à exploração de inertes e à produção de aves -----
- c) A correcta estruturação territorial da área objecto de suspensão; -----

3 – As medidas preventivas destinam-se a: -----

Câmara Municipal de Óbidos		24
Acta n.º 02	Reunião de 28.01.2008	

- a) Evitar a concretização de projectos isolados e não integrados numa acção de planeamento global essencial à prossecução dos objectivos enunciados no número anterior; -----
- b) Permitir que, durante o seu período de vigência, sejam viabilizados, considerando a suspensão do Plano Director Municipal, os projectos que se coadunem e permitam a concretização desses mesmos objectivos. -----

Artigo 2.º – Âmbito territorial

As medidas preventivas abrangem a área identificada na planta anexa, correspondente à zona do Bom Sucesso. -----

Artigo 3.º – Âmbito material

1 - Para a área definida no artigo anterior, ficam suspensas as disposições do Plano Director Municipal referentes à classificação de solos, ficando sujeitas a parecer vinculativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, sem prejuízo de quaisquer outros condicionalismos legalmente exigidos, a prática dos actos ou actividades seguintes: -----

- a) Operações de loteamento e obras de urbanização; -----
- b) Obras de construção civil, ampliação, alteração e reconstrução, com excepção das que estejam sujeitas apenas a um procedimento de comunicação prévia à Câmara Municipal; -----
- c) Trabalhos de remodelação de terrenos; -----
- d) Derrube de árvores ou destruição do solo vivo e do coberto vegetal. -----

2 – No licenciamento dos actos e actividades a que se refere o número anterior, deverão ser tidas em conta as seguintes orientações de carácter ambiental: -----

- a) Nas manchas arbóreas a afectar a empreendimentos turísticos, o derrube de árvores deve corresponder, estritamente, às áreas a impermeabilizar, devendo ser efectuada a respectiva compensação das manchas arbóreas eliminadas através de plantio, numa proporção de um para dois, com espécie e em área a indicar pela Câmara Municipal; -----
- b) Qualquer movimentação de terras na área da Bacia Hidrográfica da Lagoa de Óbidos deve ser conduzida de modo a evitar o arraste de partículas para a lagoa; -----
- c) A abertura de novos furos e poços deve ser condicionada à salvaguarda da recarga dos recursos hídricos subterrâneos e limitada ao abastecimento de água para consumo da população; -----
- d) De forma a evitar uma maior susceptibilidade dos solos à erosão, todas as mobilizações mecânicas de solo e derrube de árvores devem ser evitadas. -----

Artigo 4.º – Âmbito temporal

As medidas preventivas vigoram pelo prazo de dois anos a contar da data da respectiva publicação, prorrogáveis por mais um, caducando com a entrada em vigor da alteração do Plano Director Municipal. -----

Óbidos, 28 /01 / 08 -----

O Presidente da Câmara, ”. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou o conteúdo da presente proposta de deliberação.* -

--- **PLANO DE ESTRUTURA DO BOM SUCESSO:** - O Senhor Presidente deu conhecimento à Câmara Municipal do estudo efectuado pelo GIPP, denominado Plano de Estrutura para a Área do Bom Sucesso, abrangendo cerca de 4.260 hectares. -----

--- *A Câmara decidiu dar conhecimento do mesmo à Assembleia Municipal.* -----

--- Neste momento o Senhor Vereador José Rodrigues Machado retirou-se definitivamente da reunião, por razões de ordem particular. -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Apresentado o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante a Álvaro Jorge Ferreira, residente em Bombarral, para a venda no concelho de Óbidos de farturas e bolos regionais. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade propor o indeferimento, em virtude de já existir um número excessivo de vendedores deste tipo de artigos no Concelho. Mais foi deliberado,*

Câmara Municipal de Óbidos		25
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia ao requerente. -----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Presente o processo para concessão de cartão de vendedor ambulante a Rui José Madeira Fernandes, residente em Vale Benfeito, para a venda de bebidas no concelho de Óbidos. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade propor o indeferimento, em virtude de já existir um número excessivo de vendedores deste tipo de artigos no Concelho. Mais foi deliberado nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia ao requerente.* -----

--- **LICENCIAMENTO HIGIO-SANITÁRIO:** - Foi apresentado o processo de licenciamento higio-sanitário de unidade móvel, destinada à venda de pão com chouriço, pizzas e derivados, em nome de Marco Paulo Ferreira da Cruz, residente em Caldas da Rainha. -----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, deferiu o pedido com as condições contidas no parecer do Centro de Saúde de Óbidos.* -----

--- **LICENCIAMENTO HIGIO-SANITÁRIO:** - Presente o processo de licenciamento higio-sanitário de unidade móvel, destinada à venda de farturas, em nome de Zélia Maria Pires de Andrade, residente em Vale Covo - Bombarral. -----

--- *Por unanimidade e com as condições contidas no parecer do Centro de Saúde de Óbidos, foi deferido o processo.* -----

--- **LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO:** - Foi apresentado o requerimento de António Miguel Afonso Fernandes, onde era solicitada licença para o lançamento de fogo de artifício, no dia dez de Janeiro corrente, junto do Hotel Marriot – Praia d’el Rei, para ratificação do Despacho do Senhor Vice-Presidente, que o deferiu. -----

--- *Ratificado por unanimidade.* -----

--- **LICENÇA DE VEÍCULO DE ALUGUER:** - Foi presente a pronúncia da firma António Cândido, Lda, apresentada na sequência da deliberação de Câmara de três de Dezembro último, sobre o eventual abandono do exercício da actividade de veículo de aluguer na praça de Sobral da Lagoa. -----

--- *A Câmara, atendendo a que foi instaurado um processo de contra-ordenação, deliberou por unanimidade suspender a decisão até à resolução final do processo.* -----

--- **LICENÇA DE VEÍCULO DE ALUGUER:** - Presente a pronúncia da firma André & Marques, Lda, remetida na sequência da deliberação de Câmara de três de Dezembro último, sobre o eventual abandono do exercício da actividade de veículo de aluguer na praça de A-da-Gorda. -----

--- *O elenco camarário, atendendo a que foi instaurado um processo de contra-ordenação, deliberou por unanimidade suspender a decisão até à resolução final do processo.* -----

--- **LIGAÇÃO DE SANEAMENTO:** - Foi apresentada uma carta do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho, pedindo a ligação de saneamento ao colector geral público, com a isenção de pagamento das respectivas taxas. -----

--- *Autorizada por unanimidade.* -----

--- **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um requerimento de Custódio Luís Rebelo de Sousa, solicitando a rectificação da deliberação de sete de Janeiro corrente, sobre o direito de preferência na venda dos imóveis urbanos, sítos em Óbidos, inscritos na matriz cadastral urbana da Freguesia de São Pedro sob os artigos 2373 e 4439, sendo que o valor efectivo da venda é de oitocentos mil euros e não de quatrocentos e setenta e sete mil euros, como foi anteriormente deliberado. -----

--- *A Câmara deliberou por unanimidade rectificar a dita deliberação, relativamente ao valor da venda ser de oitocentos mil euros, continuando a não estar interessada em exercer o direito de preferência na venda dos citados imóveis urbanos.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		26
Acta n.º 02	Reunião de 28.01.2008	

--- **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Apresentado o requerimento de Maria Virgínia de C. Frade Pina, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência na venda do imóvel urbano, sito em Sancheira Pequena, inscrito na matriz cadastral urbana da Freguesia de A-dos-Negros sob o artigo 1596, pelo valor de duzentos mil euros. -----

--- *O executivo Municipal deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência na venda do dito imóvel urbano.* -----

--- **MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Foi presente a informação interna número sessenta e cinco (GGF), de vinte e um de Janeiro corrente, do Gabinete de Gestão Financeira, que se transcreve de imediato: - **Assunto: 1.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2008** -----

De forma a ajustar as Despesas correntes e de investimento previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações iniciais, através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2008. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, por delegação de competências (n.º1 do artº 65º da referida Lei) submete-se à consideração do Senhor Presidente da Câmara a 1ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2008, para aprovação. -----

Reforços/diminuições ao Orçamento	€645.886,39
Despesas Correntes	€242.886,39
Despesas de Capital	€403.000,00

A Técnica Superior, - Ana Sofia Abreu". -----

--- *A Câmara tomou conhecimento.* -----

--- **CONSTITUIÇÃO DE FUNDO DE MANEIO:** - Foi apresentada a informação número dois, de vinte e dois de Janeiro corrente, do Serviço de Arqueologia, pedindo a constituição de um fundo de maneiio, no valor de duzentos e cinquenta euros mensais. -----

--- *Autorizado por unanimidade.* -----

--- **BOLSAS DE ESTUDO:** - Presente a informação número um, datada de catorze de Janeiro corrente, que se reproduz: - **Assunto: Bolsas de estudo a alunos carenciados que frequentam o ensino secundário** -----

Exmo. Sr. Presidente -----

De acordo com a proposta aprovada em reunião de Câmara de 19/09/2005, a propósito da atribuição de bolsas de estudo a alunos carenciados que frequentam o ensino secundário, venho pela presente remeter a V. Exa. a lista dos alunos, com vista à apreciação e eventual aprovação do executivo camarário, a saber: -----

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos			
Nome	Ano lectivo	Escalão	Valor
Pedro Filipe Dionísio Franco	11º	A	150€
Luís Miguel Gregório Santos	10º	A	150€
Diogo Filipe Reis Ferreira	11º	A	150€
Patrick Anthony Horta Costa	11º	A	150€
Diogo Filipe Gomes Cunha	11º	A	150€
Luciana Rita Almeida Teixeira	10º	A	150€
Luís Filipe de Sousa Silva	11º	A	150€
Lídia Oliveira da Silva	10º	A	150€
Catarina Filipa de Campos Soares	11º	A	150€
Ruben Gonçalves Félix	11º	A	150€
Total			1 500€
Escola Secundária Raul Proença			
Nome	Ano lectivo	Escalão	Valor
Ana Sofia Bonifácio	12º	A	150€
David Emanuel Gonçalves Neto	12º	A	150€
Filipa Daniela Fonseca Penha	11º	A	150€
Verónica Isabel Pereira Mendes	11º	A	150€

Câmara Municipal de Óbidos			27
Acta nº. 02		Reunião de 28.01.2008	
Vanessa Alexandra Mimoso Inácio	10º	A	150€
Total			750€
Total de verba a atribuir			2 250€

Mais informo que na impossibilidade de se transferir a verba para a Escola Secundária Raul Proença, solicito que as bolsas sejam pagas directamente ao próprio aluno. -----

Relativamente ao total de bolsas dos alunos que frequentam o ensino secundário no Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, solicito a transferência da verba para este Agrupamento que posteriormente efectuará o pagamento individual aos alunos. -----
Óbidos, 14 de Janeiro de 2008 -----
Ana Sofia Vaz Nunes Godinho". -----

--- *O executivo municipal deliberou por unanimidade aprovar a presente lista. Mais foi deliberado afixá-la nas citadas escolas, durante oito dias, de modo a facultar a audiência de interessado.* -----

--- **PROTOCOLO DE ENTREGA DE ESTRADA:** - Presente o Protocolo a estabelecer entre a DGADR - Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural e o Município de Óbidos, para a entrega da Estrada de ligação entre as povoações de Casais do Alvito e Casais da Areia, que passará a integrar a rede viária municipal. -----

--- *Aprovado por unanimidade.* -----

--- **PAGAMENTO DE SERVIÇO À GNR:** - Apresentado o ofício nº 1.393/SEC/07, da GNR, datado de três de Dezembro último, solicitando o pagamento de serviço remunerado, realizado por dois militares no "III Open de Orientação do ATV", cujo valor ascende a cento e catorze euros e doze cêntimos.-----

--- *A Câmara, por unanimidade, autorizou o pagamento da referida verba.* -----

--- **ACEITAÇÃO DE DONATIVOS:** - Foi presente a informação número cinco, de vinte e dois de Janeiro corrente, do Centro de Intervenção Social, cujo conteúdo é o seguinte: -
"Assunto: Programa óbidos solidário – proposta de aceitação de donativos -----

Como é do conhecimento de V. Ex.^a, o Programa Óbidos Solidário tem permitido várias intervenções junto das pessoas mais desfavorecidas deste Concelho, muitas das vezes através da colaboração efectiva dos nossos parceiros sociais que têm respondido muito positivamente às campanhas de sensibilização que lhes são dirigidas, apelando ao seu papel enquanto agentes do desenvolvimento local. -----

Neste contexto, foram feitos diversos donativos entre os meses de Julho e Dezembro de 2007, em numerário, através de depósitos efectuados na Conta Óbidos Solidário, e em géneros, por várias Entidades, conforme em baixo se discriminam: -----

Quantidade	Donativo	Entidade	Valor Total
11 Uni.	Brinquedos Playmobil	Fast Galp	165€
3 Uni.	Sacos de Viagem	Fast Galp	60€
1 Uni.	Câmara de Vídeo Samsung	Fast Galp	150€
48 kg	Caramelos	Lacasa Chocolates	144€
13 Uni.	Sacos em pele sintética	Movicortes	130€
11 Uni.	Sacos em Nylon	Movicortes	55€
8 Uni.	Dicionário Universal em CD	Movicortes	120€
11 Uni.	Livros didácticos	Movicortes	88€
37 Uni.	Cadernos A4	Movicortes	111€
2 Uni.	Cadernos A5	Movicortes	6€
1 Uni.	Capa plástica	Movicortes	3€
1 Uni.	Transferência Bancária	Não identificado	100€

Câmara Municipal de Óbidos			28
Acta n.º 02		Reunião de 28.01.2008	
1 Uni.	Transferência Bancária	Hospedaria Louro	50€
1 Uni.	Cheque	Marriott	150€
1 Uni.	Depósito	Não identificado	30€
Total:			1362€

Assim, ao abrigo da alínea h), do n.º 1 do artigo 64º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, republicada em anexo à Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, solicita-se ao Sr. Presidente autorização para que o Município possa aceitar estes donativos no valor total de 1362€, dos quais 1032€ correspondem a géneros e 330€ a numerário, sendo que os mesmos se destinam a ser aplicados no âmbito das intervenções do Óbidos Solidário, depois da devida aprovação por parte do Executivo Municipal. -----

A Técnica, Lara Dias”. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, aceitou os citados donativos, autorizando que os mesmos sejam aplicados no âmbito das intervenções do Programa Óbidos Solidário.* -----

--- **PLANO DE PROMOÇÃO EXTERNA DE GOLFE:** - Apresentada a carta número mil trezentos e trinta e dois, do dia dez de Agosto de dois mil e sete, da Região de Turismo do Oeste, solicitando uma comparticipação para o Plano de Promoção Externa de Golfe. -----

--- *Foi deliberado por unanimidade participar com três mil e seiscentos euros.* -----

--- **ASSUNTOS EXTRA-ORDEM DO DIA** de expediente geral, de reconhecida urgência de deliberação imediata por todos os Membros do Executivo Camarário: -----

--- **EXPROPRIAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO:** - De acordo com a perícia realizada no âmbito do processo número cento e quarenta e dois/dois mil e dois do Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, e fixada por sentença, *a Câmara deliberou por unanimidade iniciar o processo expropriativo da parcela de terreno a destacar do prédio rústico sito na Várzea, freguesia de Santa Maria, inscrito na matriz sob o artigo quarenta e dois - Secção U, avaliada pela mesma perícia em dois mil e quatrocentos euros, correspondendo ao preço de três euros por metro quadrado, sendo que a área ocupada pela estrada é de oitocentos metros quadrados. Mais foi deliberado desencadear as tentativas para a expropriação amigável, notificando o proprietário do valor acima referido apurado para indemnização e propor a sua aquisição pela via do direito privado.* -----

--- **CAMINHO RURAL DA GRACIEIRA:** - Foi apresentado o relatório com o seguinte conteúdo: - **“CAMINHO RURAL DA GRACIEIRA”** - Concurso Público. -----

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

No dia 15/01/2008 reuniu a comissão de análise das propostas do concurso acima indicado, composta pelos senhores Eng. Carlos Pardal, que preside, Eng. Nuno Machado e Arq. José Chaves, a fim de, nos termos do Art.º 100.º do D.L. 59/99, de 2 de Março, elaborar um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios de adjudicação fixados no programa de concurso. --

Concorrentes qualificados

As propostas dos concorrentes qualificados foram as seguintes: -----

concorrente	Valor da proposta (€)	Prazo de execução (dias seguidos)	observações
Matos & Neves, Lda.	311.950,00	180	
Virgílio Cunha, S.A.	324.805,58	180	
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	330.650,85	180	
FCJ – Obras Públicas, S.A.	297.670,63	180	
Construções António Leal, S.A.	290.295,20	180	
Construções Pragosa, S.A.	287.842,11	180	
Civilvias – Construção e Vias, Lda.	228.916,59	180	
Azinhheiro – Sociedade de Construções, S.A.	260.000,00	180	

1. Verificação das propostas

Verificadas e conferidas as propostas, constatou-se que: -----
 Na proposta do concorrente Civilvias – Construção e Vias, Lda. alguns dos preços totais dos artigos apresentados na lista de preços unitários não correspondem ao produto das quantidades previstas pelos preços unitários indicados. Atendendo à apresentação da lista preços unitários, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, considera-se a proposta do concorrente corrigida para o valor de 228.914,89 €, resultante da aplicação dos somatórios dos produtos dos preços unitários indicados na proposta pelas quantidades de trabalho colocadas a concurso; -----
 Quanto às restantes propostas não foram detectados erros ou desvios relativamente ao programa de concurso e caderno de encargos. -----
 Assim, com base nas correcções indicadas anteriormente, serão consideradas para efeitos de análise as seguintes propostas: -----

concorrente	Valor da proposta (€)	Prazo de execução (dias seguidos)	observações
Matos & Neves, Lda.	311.950,00	180	
Virgílio Cunha, S.A.	324.805,58	180	
Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Lda.	330.650,85	180	
FCJ – Obras Públicas, S.A.	297.670,63	180	
Construções António Leal, S.A.	290.295,20	180	
Construções Pragosa, S.A.	287.842,11	180	
Civilvias – Construção e Vias, Lda.	228.914,89	180	Valor corrigido
Azinheiro – Sociedade de Construções, S.A.	260.000,00	180	

2. Análise e apreciação das propostas

De acordo com o ponto 21 do programa de concurso, a adjudicação deverá ser feita ao concorrente que obtiver a classificação final mais elevada, calculada de acordo com a fórmula aí indicada. -----

- Preço (80%) -----
- Valia técnica da proposta (20%) -----
 1. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (20%); -----
 2. Programa de trabalhos -----
 - a. - Plano de trabalhos (20%); -----
 - b. - Plano de mão-de-obra (20%); -----
 - c. - Plano de equipamento (20%); -----
 3. Nota Justificativa do preço proposto (20%). -----

As propostas dos concorrentes serão classificadas numa escala de 0 a 10 valores, para cada um dos factores acima referidos, afectados do respectivo coeficiente de ponderação. --

3.1 – Preço

A proposta de mais baixo preço terá a classificação máxima de 10 valores, obtendo-se as restantes classificações por proporção inversa. -----

3.2 – Valia técnica da proposta

Todas as propostas em análise apresentam programa de trabalhos e memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra e nota justificativa do preço proposto, de acordo com o solicitado no caderno de encargos. -----

No ANEXO I resume-se uma análise aprofundada efectuada aos elementos apresentados, constatando-se uma diferenciação na valia técnica global dos mesmos, razão pela qual se decidiu atribuir a cada uma das propostas a classificação aí indicada. ----

3.3 – Classificação final

No ANEXO II encontram-se sintetizadas todas as classificações, obtidas a partir da fórmula de cálculo, tendo em conta o exposto nos pontos anteriores. -----

3. Conclusão

Câmara Municipal de Óbidos		30
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

Face aos elementos anteriores, a Comissão propõe que a presente empreitada seja adjudicada ao concorrente **Civilvias – Construção e Vias, Lda.**, pelo valor de **228.914,89 €** (mais IVA) e prazo de execução de **180 dias**. -----
A Comissão,.” -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade o presente relatório, tendo sido deliberado submetê-lo a audiência prévia escrita dos concorrentes.* -----

--- **ESTRADA DO VAU À AMOREIRA**: - Foi presente o relatório com o seguinte conteúdo: - “ESTRADA DO VAU À AMOREIRA” -----
Concurso Público. -----

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS -----

No dia 16/01/2008 reuniu a comissão de análise das propostas do concurso acima indicado, composta pelos senhores Eng. Carlos Pardal, que preside, Eng. Luís Almeida e Eng. Nuno Machado, a fim de, nos termos do Art.º 100.º do D.L. 59/99, de 2 de Março, elaborar um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios de adjudicação fixados no programa de concurso. **Concorrentes qualificados**

As propostas dos concorrentes qualificados foram as seguintes: -----

concorrente	Valor da proposta (€)	Prazo de execução (dias seguidos)	observações
C.M.P.R. – Construções e Obras Públicas, Lda.	358.909,56	180	
Geomov – Construção e Movimentação de Terras, Lda.	318.857,50	180	
Virgílio Cunha, S.A.	277.640,30	180	
Azinhheiro – Sociedade de Construções, S.A.	286.000,00	180	
Matos & Neves, Lda.	332.750,00	180	
Carmatofil – Construções, Lda.	496.403,35	180	
Construções António Leal, S.A.	334.600,00	180	
FCJ – Obras Públicas, S.A.	299.828,16	180	
Asibel – Construções, S.A.	294.448,56	180	
Civilvias – Construção e Vias, Lda.	312.331,17	180	

4. Verificação das propostas

Verificadas e conferidas as propostas, constatou-se que: -----

- Na proposta do concorrente **Azinhheiro – Sociedade de Construções, S.A.** alguns dos preços totais dos artigos apresentados na lista de preços unitários não correspondem ao produto das quantidades previstas pelos preços unitários indicados. Atendendo à apresentação da lista preços unitários, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, considera-se a proposta do concorrente corrigida para o valor de **286.000,02 €** resultante da aplicação dos somatórios dos produtos dos preços unitários indicados na proposta pelas quantidades de trabalho colocadas a concurso; -----

Quanto às restantes propostas não foram detectados erros ou desvios relativamente ao programa de concurso e caderno de encargos. -----

Assim, com base nas correcções indicadas anteriormente, serão consideradas para efeitos de análise as seguintes propostas: -----

concorrente	Valor da proposta (€)	Prazo de execução (dias seguidos)	observações
C.M.P.R. – Construções e Obras Públicas, Lda.	358.909,56	180	
Geomov – Construção e Movimentação de Terras, Lda.	318.857,50	180	
Virgílio Cunha, S.A.	277.640,30	180	
Azinhheiro – Sociedade de Construções, S.A.	286.000,02	180	Valor corrigido
Matos & Neves, Lda.	332.750,00	180	

Carmatofil – Construções, Lda.	496.403,35	180	
Construções António Leal, S.A.	334.600,00	180	
FCJ – Obras Públicas, S.A.	299.828,16	180	
Asibel – Construções, S.A.	294.448,56	180	
Civilvias – Construção e Vias, Lda.	312.331,17	180	

5. Análise e apreciação das propostas

De acordo com o ponto 21 do programa de concurso, a adjudicação deverá ser feita ao concorrente que obtiver a classificação final mais elevada, calculada de acordo com a fórmula aí indicada. -----

- Preço (80%) -----
- Valia técnica da proposta (20%) -----
 1. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (20%); -----
 2. Programa de trabalhos -----
 - a. - Plano de trabalhos (20%); -----
 - b. - Plano de mão-de-obra (20%); -----
 - c. - Plano de equipamento (20%); -----
 3. Nota Justificativa do preço proposto (20%). -----

As propostas dos concorrentes serão classificadas numa escala de 0 a 10 valores, para cada um dos factores acima referidos, afectados do respectivo coeficiente de ponderação. --

3.1 – Preço

A proposta de mais baixo preço terá a classificação máxima de 10 valores, obtendo-se as restantes classificações por proporção inversa. -----

3.2 – Valia técnica da proposta

Todas as propostas em análise apresentam programa de trabalhos e memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra e nota justificativa do preço proposto, de acordo com o solicitado no caderno de encargos. -----

No ANEXO I resume-se uma análise aprofundada efectuada aos elementos apresentados, constatando-se uma diferenciação na valia técnica global dos mesmos, razão pela qual se decidiu atribuir a cada uma das propostas a classificação aí indicada.

3.3 – Classificação final

No ANEXO II encontram-se sintetizadas todas as classificações, obtidas a partir da fórmula de cálculo, tendo em conta o exposto nos pontos anteriores. -----

6. Conclusão

Face aos elementos anteriores, a Comissão propõe que a presente empreitada seja adjudicada ao concorrente Virgílio Cunha, S.A., pelo valor de 277.640,30 € (mais IVA) e prazo de execução de 180 dias. -----

A Comissão,”. -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade o relatório transcrito, tendo sido deliberado submetê-lo a audiência prévia escrita dos concorrentes.* -----

--- **CAMINHO RURAL DAS GAEIRAS AOS CAMARNAIS**: - Presente o relatório a seguir transcrito: - **“CAMINHO RURAL DAS GAEIRAS AOS CAMARNAIS** -----
Concurso Público. -----

RELATÓRIO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

No dia 14/01/2008 reuniu a comissão de análise das propostas do concurso acima indicado, composta pelos senhores Eng. Luís Filipe do Carmo Almeida, que preside, Eng. Nuno Alexandre de Sousa Machado e Eng. Catarina Nobre de Sousa Canha, a fim de, nos termos do Art.º 100.º do D.L. 59/99, de 2 de Março, elaborar um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, ordenando-as para efeitos de adjudicação, de acordo com os critérios de adjudicação fixados no programa de concurso. -----

7. Concorrentes qualificados

As propostas dos concorrentes qualificados foram as seguintes: -----

concorrente	Valor da proposta (€)	Prazo de execução (dias)	observações

		seguidos)	
MATOS & NEVES, LDA	367.149,25	180	
VIRGÍLIO CUNHA, S.A.	334.736,19	180	
URBANOP – URBANIZAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA	409.096,81	180	
FCJ – OBRAS PÚBLICAS, S.A.	348.463,85	180	
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	369.652,10	180	
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	397.251,39	180	
CIVILVIAS - CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA	296.025,02	180	
AZINHEIRO – SOCIEDADE DE CONTRUÇÕES, S.A.	325.000,00	180	
ASIBEL - CONSTRUÇÕES, S.A.	336.336,33	180	
CARMATIFIL – CONSTRUÇÕES, LDA	499.144,49	180	

8. Verificação das propostas

Verificadas e conferidas as propostas, constatou-se que: -----

- Na proposta do concorrente **AZINHEIRO S.A.** alguns dos preços totais dos artigos apresentados na lista de preços unitários não correspondem ao produto das quantidades previstas pelos preços unitários indicados. Atendendo à apresentação da lista preços unitários, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 76.º do Decreto-Lei n.º 59/99 de 2 de Março, considera-se a proposta do concorrente corrigida para o valor de 325.000,28 €, resultante da aplicação dos somatórios dos produtos dos preços unitários indicados na proposta pelas quantidades de trabalho colocadas a concurso; -----

Quanto às restantes propostas não foram detectados erros ou desvios relativamente ao programa de concurso e caderno de encargos. -----

Assim, com base nas correcções indicadas anteriormente, serão consideradas para efeitos de análise as seguintes propostas: -----

concorrente	Valor da proposta (€)	Prazo de execução (dias seguidos)	observações
MATOS & NEVES, LDA	367.149,25	180	
VIRGÍLIO CUNHA, S.A.	334.736,19	180	
URBANOP – URBANIZAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, LDA	409.096,81	180	
FCJ – OBRAS PÚBLICAS, S.A.	348.463,85	180	
CONSTRUÇÕES ANTÓNIO LEAL, S.A.	369.652,10	180	
CONSTRUÇÕES PRAGOSA, S.A.	397.251,39	180	
CIVILVIAS - CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA	296.025,02	180	
AZINHEIRO – SOCIEDADE DE CONTRUÇÕES, S.A.	325.000,28	180	Valor corrigido
ASIBEL - CONSTRUÇÕES, S.A.	336.336,33	180	
CARMATIFIL – CONSTRUÇÕES, LDA	499.144,49	180	

9. Análise e apreciação das propostas

De acordo com o ponto 21 do programa de concurso, a adjudicação deverá ser feita ao concorrente que obtiver a classificação final mais elevada, calculada de acordo com a fórmula aí indicada. -----

- Preço (80%) -----
- Valia técnica da proposta (20%) -----
 1. Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra (20%); ---
 2. Programa de trabalhos -----
 - a. - Plano de trabalhos (20%); -----
 - b. - Plano de mão-de-obra (20%); -----
 - c. - Plano de equipamento (20%); -----
 3. Nota Justificativa do preço proposto (20%). -----

Câmara Municipal de Óbidos		33
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

As propostas dos concorrentes serão classificadas numa escala de 0 a 10 valores, para cada um dos factores acima referidos, afectados do respectivo coeficiente de ponderação. -----

3.1 – Preço

A proposta de mais baixo preço terá a classificação máxima de 10 valores, obtendo-se as restantes classificações por proporção inversa. -----

3.2 – Valia técnica da proposta

Todas as propostas em análise apresentam programa de trabalhos e memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra e nota justificativa do preço proposto, de acordo com o solicitado no caderno de encargos. -----

No ANEXO I resume-se uma análise aprofundada efectuada aos elementos apresentados, constatando-se uma diferenciação na valia técnica global dos mesmos, razão pela qual se decidiu atribuir a cada uma das propostas a classificação aí indicada.

3.3 – Classificação final

No ANEXO II encontram-se sintetizadas todas as classificações, obtidas a partir da fórmula de cálculo, tendo em conta o exposto nos pontos anteriores. -----

Conclusão

Face aos elementos anteriores, a Comissão propõe que a presente empreitada seja adjudicada ao concorrente CIVILVIAS - CONSTRUÇÃO E VIAS, LDA, pelo valor de 296.025,02€ (mais IVA) e prazo de execução de 180 dias. -----

A Comissão, ”. -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade o presente relatório, tendo sido deliberado submetê-lo a audiência prévia escrita dos concorrentes.* -----

--- **CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DE ÓBIDOS -**

APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS: - Foi presente a informação nº 1/2008, de dezasseis de Janeiro corrente, do Gabinete de Obras Municipais, que se transcreve: - “ASSUNTO : Empreitada de CONCEPÇÃO/CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DE ÓBIDOS. -----

APROVAÇÃO DA REVISÃO DE PREÇOS. -----

A empreitada de CONCEPÇÃO / CONSTRUÇÃO DO COMPLEXO ESCOLAR DE ÓBIDOS foi adjudicada à empresa Sociedade de Construções José Coutinho, S.A. por deliberação da Câmara Municipal de 18/09/2006. -----

Considerando que se encontra apurado o valor da revisão de preços n.º 1 - provisória dos autos n.ºs 1 a 9 da referida empreitada, representando, o mesmo, uma despesa de 94.518,75€, mais IVA, conforme cálculos anexos; -----

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, a competência para a autorização da despesa pertence à Câmara Municipal; -----

Propõe-se que, logo que esteja garantido o devido cabimento, a Câmara Municipal delibere aprovar a revisão de preços referida, bem como o encargo dela resultante, no valor de 94.518,75€, mais IVA à taxa de 5 %, o que totaliza o montante de 99.244,69 € -----

À consideração superior. -----

O técnico, Luís Filipe do Carmo Almeida, Eng.”. -----

--- *Por unanimidade foi deliberado aprovar a revisão de preços da empreitada de “Concepção/Construção do Complexo Escolar de Óbidos”, bem como o encargo dela resultante, no valor de 94.518,75€, mais IVA à taxa de 5%, o que totaliza o montante de 99.244,69 €.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÓBIDOS:** - Foi presente uma carta da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, datada de vinte e oito de Dezembro último, solicitando a atribuição de um subsídio anual de cento e oitenta mil euros, a liquidar mensalmente a partir de trinta de Janeiro corrente. -----

--- *O executivo municipal deliberou por unanimidade manter o apoio financeiro no valor de cento e vinte mil euros, a liquidar em doze prestações mensais de dez mil euros cada, no âmbito do protocolo em vigor.* -----

Câmara Municipal de Óbidos		34
Acta nº. 02	Reunião de 28.01.2008	

--- **APOIO FINANCEIRO AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ÓBIDOS:** - Apresentada a carta datada de catorze de Dezembro de dois mil e sete, da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Óbidos, pedindo um subsídio para a aquisição de equipamento individual. -----

--- *Foi por unanimidade deliberado atribuir um apoio financeiro no valor de três mil e quinhentos euros.* -----

--- **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um requerimento em nome de Georgina Rodrigues Lobo de Noronha, solicitando que a Câmara se pronuncie sobre o direito de preferência na partilha e doação do imóvel urbano, sito na Rua Nova em Óbidos, inscrito sob o artigo 1328 na matriz cadastral urbana da Freguesia de Santa Maria, pelo valor de setenta e dois mil setecentos e nove euros e dezassete cêntimos. -----

--- *O elenco camarário deliberou por unanimidade não exercer o direito de preferência na partilha e doação do referido prédio.* -----

--- **REGULAMENTO PARA ENXOVAL DO RECÉM-NASCIDO:** - Foi apresentada a informação número quatro, de dezoito de Janeiro em curso, do Centro de Intervenção Social, cujo teor é o que segue: - “Assunto: PROPOSTA DE REGULAMENTO PARA ENXOVAL DO RECÉM-NASCIDO -----

No âmbito do Programa Saúde Melhor uma das medidas anunciadas para implementar em 2008 diz respeito ao Enxoval do Recém-Nascido. Trata-se de uma medida que visa conduzir, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho através dum incentivo específico dirigido aos recém-nascidos, incentivo esse que resulta num enxoval com bens de oferta que o Município entenda adequados, no valor de 500€ -----

Nesta perspectiva, é fundamental a existência de um Regulamento Municipal que regule as condições de atribuição do Enxoval do Recém-Nascido. -----

Assim, junto se apresenta para análise superior de V. Ex.^a e eventual aprovação da Câmara Municipal uma proposta de Regulamento. -----

Tendo em conta que se trata de uma medida já anunciada publicamente e que teve um grande impacto junto dos Municípes, solicita-se que a mesma possa abranger todos os nascimentos ocorridos a partir de 1 de Janeiro de 2008. -----

A Técnica, Lara Dias

Anexo: Proposta de Regulamento” . -----

--- “PROPOSTA DE REGULAMENTO DO ENXOVAL DO RECÉM-NASCIDO -----

Preâmbulo

Considerando a importância que o sector da Saúde deve assumir nas políticas autárquicas, entendeu o Município de Óbidos apresentar publicamente o Programa Municipal de Apoio à Saúde – “Saúde Melhor”, que integra um conjunto de medidas definidas para articular e melhorar a oferta de serviços de Saúde existentes no Concelho de Óbidos. -----

Considerando que a família constitui, no actual contexto sócio-económico, um espaço privilegiado de realização pessoal e de reforço da solidariedade intergeracional, sendo dever do Estado a cooperação, apoio e incentivo ao papel insubstituível que a mesma desempenha na comunidade. -----

Considerando que as actuais tendências demográficas e as que se prevêem para as décadas vindouras se traduzem num decréscimo significativo da taxa de natalidade, tem sentido implementar um conjunto de medidas especificamente direccionadas para as famílias, criando incentivos adicionais, no sentido de controlar e contrariar essa realidade e os problemas dela resultantes. -----

Considerando o interesse do Município em promover incentivos específicos que conduzam, por um lado, ao aumento da natalidade e, por outro, à fixação e melhoria das condições de vida de jovens famílias no Concelho, apresenta-se agora uma medida que visa contribuir para a melhoria das condições de vida dos recém-nascidos do Concelho. -----

Considerando que nos termos da lei compete às Autarquias Locais a promoção da resolução dos problemas que afectam as populações, principalmente aquelas que se

Câmara Municipal de Óbidos		35
Acta n.º 02	Reunião de 28.01.2008	

encontram mais desprotegidas, o presente Regulamento encontra-se ao abrigo do disposto no artigo 241 da Constituição da República Portuguesa (Poder Regulamentar), de acordo com a competência prevista no artigo 64, n.º 4, alínea c) da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (“Participar na prestação de serviços a estratos sociais desfavorecidos ou dependentes, em parceria com as entidades competentes da administração central, e prestar apoio aos referidos estratos sociais, pelos meios adequados e nas condições constantes de regulamento municipal”). -----

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento visa definir as condições de atribuição do Enxoval do Recém-Nascido, destinado a todos os recém-nascidos do Concelho de Óbidos. -----

Artigo 2.º

Beneficiários

Podem candidatar-se ao Enxoval do Recém-Nascido todos os munícipes progenitores recenseados no concelho de Óbidos, sempre que ocorra o nascimento de um/a descendente a partir do dia 1 de Janeiro de 2008. -----

Artigo 3.º

Elegibilidade da Candidatura

A avaliação da elegibilidade da candidatura compete ao Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos. -----

Artigo 4.º

Instrução da Candidatura

1. As candidaturas poderão ser entregues no Centro de Intervenção Social do Município de Óbidos ou nas sedes das Juntas de Freguesia por meio de apresentação de requerimento, que também se encontra disponível on-line no site do Município. -----
2. Os candidatos devem juntar ao requerimento os seguintes documentos: -----
 - a) Registo de nascimento do recém-nascido; -----
 - b) Cópia do cartão de eleitor dos progenitores; -----
 - c) Atestado de residência no Concelho dos progenitores. -----
3. O pedido pode ser efectuado durante todo o ano civil. -----

Artigo 5.º

Natureza dos bens

O Enxoval do Recém-Nascido será constituído pelos bens de oferta que o Município entenda adequados, no valor de 500 €, actualizáveis por deliberação da Câmara Municipal de Óbidos. -----

Artigo 6.º

Casos Omissos

Os casos omissos no presente regulamento serão supridos por deliberação da Câmara Municipal de Óbidos. -----

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação pela Câmara Municipal de Óbidos e pela Assembleia Municipal de Óbidos e depois de publicado em Diário da República. ” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a proposta de Regulamento do Enxoval do Recém-Nascido. Mais foi deliberado submeter a referida proposta a discussão pública, pelo prazo de quinze dias. -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas vinte horas e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----